



**SINA**  
Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

## **PAUTA DO ACORDO COLETIVO 2016/2017 DA CONCESSIONÁRIA INFRAMÉRICA BRASÍLIA**

Considerando, suas funções institucionais, e a constante luta pela melhoria das condições gerais de trabalho, o Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas de Administração de Aeroportos – SINA, por intermédio de sua diretoria, apresenta à categoria a presente pauta de reivindicações para fins de aprovação e confecção das cláusulas que integrarão o ACT do período 2016/2017, na forma de aditivo contratual.

### **1 - PREAMBULARMENTE**

Tendo em vista que a inflação acumulada no período, a pretensão é no sentido de que haja recomposição do poder de compra dos salários e das demais vantagens econômicas, além de se buscar um ganho real no valor da remuneração auferida.

Com efeito, a proposta geral é de aumento na ordem de 15% a incidir sobre todas as cláusulas econômicas o que levaria à nova redação de cada qual nos seguintes termos:

#### **Clausula 2ª – REAJUSTE SALARIAL**

Os salários vigentes em 30/04/2016 serão reajustados em 01/05/2016, no percentual de 15%.

#### **CLAUSULA 3ª – PISO SALARIAL**

A partir do dia 1º de maio de 2016, fica assegurado aos empregados abrangidos por este acordo o piso salarial mensal de R\$ 1.623,55 (Um mil seiscentos e vinte três reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, excetuados os integrantes do programa jovem aprendiz.

**Av. Antônio de Souza, 601 – Jd. Santa Francisca – Guarulhos – SP – CEP 07013-090**

**Tel: (11)2440-6622 Fax: (11) 2443-2015 Site: [www.sina.org.br](http://www.sina.org.br) E-mail: [sina@sina.org.br](mailto:sina@sina.org.br)**



**SINA**  
Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

#### CLAUSULA 16ª – DA FLEXIBILIDADE DO HORÁRIO DE TRABALHO

Para os efeitos deste acordo, respeitando o horário contratual, exclusivamente para o pessoal administrativo, será adotado horário de trabalho flexível, que permita ao empregado, antecipar em 45 (quarenta e cinco) minutos, ou postergar em 120 (centos e vinte) minutos, o início de sua jornada de trabalho.

#### CLAUSULA 31ª – ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE

A concessionária assegurará garantia de emprego à gestante, de 90 (noventa) dias após o retorno, para quem venha a usufruir de 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, ou 60 (sessenta) dias após o retorno, a quem for concedido 180 (cento e oitenta) dias de estabilidade.

#### CLAUSULA 35ª – TRABALHO EM ESCALA/ FOLGA FERIADO

O aeroportuário submetido ao trabalho em regime de escala de serviço, cuja folga coincida com os dias de feriado nacional, estadual ou municipal, quando aplicados à localidade de trabalho, terá direito a mais uma folga ou será remunerado em dobro por estes dias. Tal regra se aplica inclusive quando o dia de escala recair em domingo, e neste dia for feriado nos termos previstos nesta cláusula. Nesta hipótese, caso não haja folga compensatória, haverá pagamento em dobro

### III – DOS BENEFÍCIOS

#### CLAUSULA 41ª – MATERIAL ESCOLAR

A concessionária concederá um auxílio para aquisição de material escolar, por dependente do empregado, no valor de R\$ 209,18 (duzentos e nove reais e dezoito centavos), desde que comprovado que o referido dependente esteja matriculado no ensino fundamental, e que em 31 de janeiro de 2017 não tenha completado 15 anos de idade. Em todo caso será respeitando o valor máximo de R\$ 627,55 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Av. Antônio de Souza, 601 – Jd. Santa Francisca – Guarulhos – SP – CEP 07013-090

Tel: (11)2440-6622 Fax: (11) 2443-2015 Site: [www.sina.org.br](http://www.sina.org.br) E-mail: [sina@sina.org.br](mailto:sina@sina.org.br)



**SINA**  
Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

Parágrafo 3º - Este benefício não é cumulativo com o auxílio creche para filhos de empregados de zero a dois anos e será concedido aos empregados que percebam salário-base mensal de até R\$ 4.516,00 (Quatro mil, quinhentos e dezesseis reais), inclusive.

#### CLAUSULA 42ª – VALE-ALIMENTAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA concederá aos seus empregados, cujo salário-base mensal seja de até R\$ 4.080,20 (quatro mil e oitenta reais e vinte centavos) vale-alimentação no valor mensal de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais).

#### CLAUSULA 43ª – VALE REFEIÇÃO

A CONCESSIONÁRIA concederá mensalmente ao empregado 25 (vinte cinco) vales refeição, no valor unitário de R\$ 42,55 (quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

#### Parágrafo 2º

- a) Empregados com salário-base mensal entre o piso previsto neste acordo e R\$ 4.080,20, (quatro mil e oitenta reais e vinte centavos), participação de 3% do valor do benefício
- b) Empregados com salário-base mensal entre R\$ 4.080,20 (quatro mil e oitenta reais e vinte centavos) e R\$ 6.801,10 (seis mil oitocentos e um reais e dez centavos), participação de 5% do valor do benefício
- c) Empregados com salário-base mensal acima de R\$ 6.801,10 (seis mil oitocentos e um reais e dez centavos) terão participação de 6% do valor do benefício

Av. Antônio de Souza, 601 – Jd. Santa Francisca – Guarulhos – SP – CEP 07013-090

Tel: (11)2440-6622 Fax: (11) 2443-2015 Site: [www.sina.org.br](http://www.sina.org.br) E-mail: [sina@sina.org.br](mailto:sina@sina.org.br)



**SINA**  
Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

#### CLAUSULA 46ª – VALE COMBUSTIVEL

A CONCESSIONÁRIA concederá mensalmente aos seus empregados com salário-base de até R\$4.080,20 (Quatro mil e oitenta reais e vinte centavos), inclusive, e que não optarem pelo recebimento do vale transporte de que trata a cláusula 45ª, um vale combustível no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Este benefício não é cumulativo com o vale transporte e não tem natureza salarial.

#### CLAUSULA 47ª AUXILIO CRECHE

A CONCESSIONÁRIA concederá auxílio creche ao aeroportuário que tenha filho(a) enteado(a) ou menor sob sua guarda, mesmo que provisória, tutela ou curatela, de conformidade com os valores de reembolso definidos para as faixas etárias adiante enumeradas, ressalvando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula.

- A)** De 0 a 02 anos, R\$ 392,15 (trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), isento de participação
- B)** De 02 anos e 01 dia a 6 anos, 11 meses e 29 dias, R\$ 392,15 (trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), com participação de 3%(três por cento) sobre o valor do benefício.

#### CLAUSULA 48- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

DESCUTIR COM A EMPRESA A COPARTICIPAÇÃO

#### CLAUSULA 63ª – LICENÇA MÉDICA

Av. Antônio de Souza, 601 – Jd. Santa Francisca – Guarulhos – SP – CEP 07013-090



**SINA**  
Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

PARAGRAFO 3º Nas homologações de empregados do sexo feminino, o departamento médico terá que disponibilizar enfermeira (sexo feminino) para acompanhar a consulta com o Médico do trabalho.

#### CLAUSULA 86ª – CONCESSÃO EXCEPCIONAL

A concessionaria, excepcionalmente, concederá aos empregados abrangidos por este acordo coletivo 2 parcelas no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), nas seguintes datas:

- a) Primeira, 10 dias após a assinatura do acordo
- b) Segunda até 15/12/2016

CLÁUSULA 87ª – Vigência – O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.